

Porto Alegre, 29 de Fevereiro de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 4.163/2024.

I. O Poder Legislativo do Município de Estância Turística de Ibitinga, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei Complementar nº: 03/2024, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Altera a Lei Complementar nº 270, de 17 de janeiro de 2024”.

Isto posto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal, concernente à competência para sua iniciativa, o qual se constata correta por conta do disposto no art. 56, IX¹ da LOM.

Superada a análise formal da proposição, cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, a saber:

A alteração pretendida no presente projeto de lei, visa tão somente alterar a legislação citada como sendo alterada, constante no art. 3º da lei complementar nº: 270/2024, pois a lei que consta no texto vigente não se apresenta como a correta.

Desta forma a proposição analisada corrige a citação da lei que será alterada com os dispositivos trazidos pela lei complementar nº: 270/2024, nos termos citados.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei complementar nº: 03/2024, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

¹ ART. 56 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

[...]

IX - prover os cargos públicos do Poder Executivo e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos seus servidores.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Brunno Bossle". The signature is written in a cursive style with some overlapping letters.

BRUNNO BOSSLE
Advogado - OAB/RS nº 92.802
Consultor do IGAM